



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 430/2025

A Vereadora abaixo subscritora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine aos setores competentes **A REALIZAÇÃO DE PINTURA E REVITALIZAÇÃO DAS LOMBADAS EXISTENTES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DA CIDADE, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR SUA VISIBILIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, PROMOVER MAIOR SEGURANÇA NO TRÂNSITO, REITERANDO INDICAÇÕES APRESENTADAS ANTERIORMENTE.**

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a organização do trânsito em suas vias urbanas;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), em seus artigos 1º e 90, estabelece que o trânsito em condições seguras é direito de todos e dever do Poder Público, cabendo aos órgãos de trânsito garantir sinalização adequada e manutenção das vias;

CONSIDERANDO que as lombadas (redutores de velocidade) têm função essencial de controle de tráfego e prevenção de acidentes, especialmente em áreas residenciais, escolares e de grande circulação de pedestres;

CONSIDERANDO que a ausência ou desgaste da pintura compromete a visibilidade das lombadas, aumentando o risco de colisões, freadas bruscas e acidentes, principalmente no período noturno ou em condições climáticas adversas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

CONSIDERANDO ainda que a revitalização periódica da pintura representa medida simples, de baixo custo e altamente eficaz para preservar a segurança viária, em consonância com os princípios da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF) e da proteção à vida;

Diante do exposto, apresento a presente Indicação, certa de que Vossa Excelência determinará a análise e implementação da medida, assegurando à população de Ariranha melhores condições de segurança no trânsito e maior preservação da vida e da integridade física de motoristas e pedestres.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 07 de outubro de 2025

VEREADORA LENITA AFONSO